

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N° 764/86

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação

ASSUNTO : Encaminhamento de recursos ao Conselho Estadual de
Educação

RELATOR : Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE N° 10/95 - APROVADA EM 05-07-95

CONSELHO PLENO

Diversas Deliberações deste conselho referem-se às
Divisões Regionais de Ensino.

Tendo em vista que o Decreto n° 7.510/76 e 17.329/81,
extinguido as Divisões Regionais de Ensino torna-se necessário a
adequação dessas Deliberações a nova estrutura da Secretaria de Estado
da Educação.

Para tanto, propomos a Deliberação anexa que estabeleça como
órgão de recurso de decisão de Delegacia de Ensino o órgão hierárquico
imediatamente superior.

Pretende-se que tal medida aplique-se ao conjunto de normas
emanadas deste Conselho e que se referem aqueles órgãos.

São Paulo, 05 de julho de 1995.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses - Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras do Ensino do Primeiro e do Segundo Graus adotam como sua Indicação o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bahim Amin Aur, Eliana Asche, Francisco Aparecido Cordão, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães, Maria Bacchetto, Marilena Rissutto Malvezzi, Mario Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano, Pedro Salomão, José Kassab, Raphaela Carrozzo Scardua e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Segundo Grau,
em 28 de junho de 1995.

- a) Cons. Francisco Aparecido Cordão
Presidente da CESC
- a) Cons^a. Marilena Rissuto Malvezzi
Vice-Presidente da CEPG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a presente indicação.

- Sala "Carlos Pasquale", em 05 de julho de 1995.
- a) Cons. Nacim Walter Chieco - Presidente